



PREFEITURA DE

**Nazaré da Mata**

Trabalhando pela cidadania



## LEI Nº 249/2012

**EMENTA:** Institui o Dia Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate as Endemias.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, ESTADO DE PERNANBUCO**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Nazaré da Mata APROVOU e EU PROMULGO e SANCIONO a seguinte LEI:

**ART. 1º.** Fica instituído o **Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e de Combate a Endemias**, que será comemorado anualmente no **dia 20 de novembro**, data em que entrou em vigor a Lei Municipal nº 138/2007, que criou os cargos dos Agentes na estrutura organizacional da Secretaria de Saúde do Município.

**ART. 2º - O Dia Municipal dos Agentes de Saúde e de Endemias**, integrará o Calendário oficial do Município de Nazaré da Mata e a Administração Municipal desenvolverá ações educativas de valorização e conscientização sobre a importância da categoria funcional, com o envolvimento da comunidade, informando sobre o trabalho dos agentes.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de Maio de 2012.

Egrinaldo Floriano Coutinho

Prefeito



# CÂMARA MUNICIPAL NAZARÉ DA MATA - PE



## LEI MUNICIPAL Nº 249/2012

**EMENTA:** Institui o Dia Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate as Endemias.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA – DECRETA-**

**ART. 1º.** Fica instituído o **Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e de Combate a Endemias**, que será comemorado anualmente no **dia 20 de novembro**, data em que entrou em vigor a Lei Municipal nº 138/2007, que criou os cargos dos Agentes na estrutura organizacional da Secretaria de Saúde do Município.

**ART. 2º - O Dia Municipal dos Agentes de Saúde e de Endemias**, integrará o Calendário oficial do Município de Nazaré da Mata e a Administração Municipal desenvolverá ações educativas de valorização e conscientização sobre a importância da categoria funcional, com o envolvimento da comunidade, informando sobre o trabalho dos agentes.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nazaré da Mata,  
em 10 de maio de maio de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
JONAS GOMES DE ARAÚJO

-PRESIDENTE-

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO

-1ª SECRETÁRIO-

  
\_\_\_\_\_  
MARISTELA MARIBEL DE FONTES ARAÚJO

- 2º SECRETÁRIO-